PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

L E I Nº 1 7 8 = de 1.954.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a comprar um Tanque de Irrigação, com capacidade de 6.000 litros, em chapa de -- 1/8" de espessura, com dois quebra ondas transversais e um longitudinal, reforços internos correspondentes ao quebra ondas, em contoneiras de 1,1/2" x 1" 4", podendo para esse fim, dispender até a importância de noventa mil cruzeiros (Cr.$90.000,00).

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr.$ $90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para atender a despesa autorizada no artigo primeiro desta lei.

§ Único - O presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes do emprestimo contraído com a Caixa Economica do Estado de São Paulo, do valor de Cr.$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 28 de agôsto de 1.954.-

Dr.Lauro Franco.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaría da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.

Franklin Ramires.-
Secretário.-